

Proc. nº J.998/19-05



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife -PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**, RG nº 880.925 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.466.234-49, e na sua ausência e impedimentos legais, ora pelo primeiro Vice-Presidente, Desembargador **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, portador do RG nº 880.463 SSP/PE e do CPF/MF nº 103.955.474-15, ora pelo segundo Vice-Presidente, Desembargador **Antenor Cardoso Soares Júnior**, portador do RG nº 886348, SSP/PE e do CPF nº 102.032.144-04e a empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, BL A, sala 102 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP. nº 70.322-915, CNPJ/MF nº 03.535.902/0001-10, por seu representante legal José Queiroz dos Santos Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3.592.325 SDS/PE, CPF/MF nº 707.841.834-49, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, na Rua Ceará, nº 121, aptº 102, Bairro da Encruzilhada, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2018-TJPE, tudo conforme Processo SEI nº **00019821-21.2019.8.17.8017**, e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (doze) meses, com efeitos a partir de **14/11/2019**, do prazo de vigência do Contrato nº 108/2018-TJPE, para assegurar o serviço de garantia on-site de 30 (trinta) Notebooks, cujo objeto trata da **aquisição de 30 (trinta) Notebooks incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.**
2. O presente aditivo é com isenção de reajuste, visto que já encontra-se totalmente quitado.
3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 15 de outubro de 2019.

Antenor Cardoso Soares Júnior

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

José Queiroz dos Santos Júnior
DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Queiroz dos Santos Júnior

TESTEMUNHAS:

- 1- *Leandro Borges Carvalho* (nome/CPF) 688.390.994-49
- 2- *Severina Dantas* (nome/CPF) 693.058-544-00

ROGÁRIO BEZERRA
Poder Judiciário
Mat. 172.3

956/19